



002



## MEMORANDO

### SECULT

<b>MEM Nº</b>	013/2024
<b>DATA</b>	28 de fevereiro de 2024
<b>DE</b>	Paulo Pedrozo – Secretário de Cultura
<b>PARA</b>	Eduardo Trindade – Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar-lhe respeitosamente, vimos por meio solicitar análise e parecer a respeito deste processo de inexigibilidade, tendo por objeto o **Termo de Fomento Termo de Fomento nº 006/2024/SECULT**, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pelotas e a **Banda Cultural e Carnavalesca Explosão**, a fim de disciplinar a estruturação cultural e física da Banda, com mais de 25 anos de atuação junto à comunidade do bairro Areal Fundos.

Como já é de vosso conhecimento, o Carnaval é a maior festa popular realizada na cidade, em consonância à sua importância em nossa cultura local e nacional. É cabe ao poder público apoiar projetos de eventos culturais que fomentem, valorizem, formem público, qualifiquem profissionais da cultura, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura em todas as vertentes criativas e do saber.

A Banda Explosão é um importante espaço de preservação e vivência da cultura popular, constituindo-se em uma comunidade tradicional do Carnaval, de interação contínua anual. Oferece um território de troca permanente entre a comunidade carnavalesca e a comunidade do entorno. A proposta da Banda é melhorar a estrutura do espaço cultural e renovação dos instrumentos musicais, para garantir a continuidade das atividades de forma segura e viável. Atendendo as normas vigentes e entregando um trabalho cultural de qualidade à sua comunidade, o projeto apresentado visa garantir o desfile cultural ainda no Carnaval de 2024, providenciar melhorias na sede e adquirir novos instrumentos musicais, para realizar o trabalho anual de educação cultural junto à comunidade em um espaço seguro e com instrumentos em condições de utilização.



Assim sendo, considerando que:

I - A Banda Cultural e Carnavalesca Explosão, com mais de 20 anos, realiza diversas atividades para fomentar a cultura do carnaval junto a comunidade local (Areal fundos), com finalidade social, sem fins lucrativos.

II - A atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo que a referida Banda Carnavalesca, já desenvolve a atividade objeto, eventos de Carnaval para a comunidade e irá concorrer na Categoria Bandas Carnavalescas na passarela do Samba no dia 06/04/2024.

III - É desejo da Administração Pública e da população ver o Carnaval acontecendo de forma cada vez mais autônoma e qualificada, norteado pelas dimensões da cultura, que considera que todos os seres humanos tem a capacidade de criar símbolos, ou seja, expressar suas práticas culturais das mais diversas formas;

IV - No aspecto cidadão, não só garante a cultura como um direito constitucional que é, mas fomenta e assegura o acesso com instrumentos democráticos para promoção, realização e ampliação da produção, difusão e participação social.

Justifica-se o processo de inexigibilidade, consoante ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizado pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Informamos por fim, que as demais documentações exigidas nos artigos 34 e 35 da Lei Federal supracitada, para a celebração da parceria, encontram-se em anexo a este documento físico, para análise e parecer técnico.

Atenciosamente,

  
**Paulo Pedrozo**  
Secretário de Cultura